



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

MARIA CLARA
SABOTA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO
03/02/2022 15:14

PROAD n. 1728/2022

Assunto: Ofício n. 09/2022 – SINTRAJUF - PE

DESPACHO

Trata-se de ofício (n. 09/2022), do Sintrajuf-PE, por meio do qual faz suas considerações acerca da COVID-19 e da gripe H3N2; reconhece a autonomia desta Corte; alega que haveria necessidade “*de recuar a um regime de máxima precaução e cuidado*”, e que sejam compatibilizadas as necessidades de atendimento aos jurisdicionados com a proteção da saúde e da vida de servidores, usuários e comunidade.

Ao final, alegando prorrogação do estado de calamidade pública, apresentou uma série de pedidos: a) manutenção do trabalho remoto, com suspensão do atendimento presencial ao público externo; b) redução do número de servidores em trabalho presencial, especialmente os de segurança e atividade externa; c) protocolo rigoroso para os casos de servidores com sintomas, casos de confirmação de COVID-19 em servidores e seus familiares, realização de audiência ou outra forma de divulgação e tira dúvidas; d) flexibilização de procedimentos para afastamento do trabalho, especialmente para os integrantes de grupo de risco ou que coabitem com familiares assim considerados; e) reiteração de campanha de conscientização dos servidores quanto ao cumprimento das regras e etiquetas sanitárias nos locais de trabalho, em especial elevadores, copas e ambientes fechados; f) adoção de maior rigor no comprovante de vacina no acesso do público externo; g) campanha de incentivo aos jurisdicionados para uso do atendimento remoto, mantendo agendamento e quadro de pessoal reduzidos; h) distribuição de EPI’s adequados, e retorno da disponibilização de álcool nas entradas dos prédios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Desde o surgimento do COVID-19, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com base nos dados oficiais e técnicos, inclusive os Decretos específicos do Governo do Estado de Pernambuco, passou a adotar todos os procedimentos pertinentes, visando salvaguardar e preservar a saúde dos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), prestadores(as) de serviço, e do público em geral, com a edição de dezenas de atos, a partir do Ato Conjunto TRT6 GP – CRT n. 02/2020.

Nos momentos mais críticos da pandemia, quando ainda não havia definição sobre vacinas, assim quando da decretação de *lockdown* pelo Governo do Estado, foram adotadas medidas mais drásticas, inclusive com suspensão de todo o trabalho presencial, e atuação de forma remota.

Necessário pontuar que o chamado “trabalho remoto” foi adotado de forma pontual, em face da situação especial, peculiar e até então desconhecida, para que a atuação do Poder Judiciário, dentro do que preconiza a Constituição Federal, não fosse paralisada.

Em setembro de 2020, por intermédio do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 13/2020 foi criado o plano de retomada gradual dos serviços presenciais, com avaliação e análise epidemiológica de acordo com os dados divulgados pelo Governo do Estado, considerando-se as 12(doze) Gerências Regionais de Saúde (Geres) e suas respectivas áreas de abrangência.

Referido plano de retomada vem sendo cumprido, tendo ocorrido alterações/ajustes pontuais em determinadas Fases, e criação de outra(s), justamente com base nos dados oficiais divulgados pelo Estado de Pernambuco. E, ainda, em face da vacinação, que atualmente já abrange quase a totalidade dos(as) pernambucanos(as).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

O dever de conscientização é universal, inclusive das próprias entidades de classe, como a própria requerente, e que pode exercê-lo junto aos (às) seus(suas) associados(as)/filiados(as).

Os equipamentos de proteção individual, quando necessários ao exercício das respectivas atividades/funções, sempre foram e continuam sendo fornecidos, ressaltando-se, inclusive, os laudos periciais confeccionados, e em consonância com a realidade do trabalho executado e das tarefas.

Da mesma forma, não deixou de ser disponibilizado álcool nas unidades que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

A Administração da Corte mantém, rotineiramente, reuniões com integrantes das mais diversas unidades (judiciais e administrativas), incluindo o próprio Núcleo de Saúde, dispondo de protocolo para os casos confirmados de COVID-19; assim como para as situações em que existam sintomas, com análise caso a caso, inclusive à luz dos exames, laudos e atestados médicos apresentados; observando-se, igualmente – porquanto não revogados - todos os regramentos legais que tratam de afastamentos legais.

Da mesma forma, a exigência do comprovante de vacinação, para acesso às unidades do Regional, há muito já foi estipulado em Ato Conjunto específico, ficando a cargo dos(as) servidores(as) responsáveis cumprir o respectivo dever funcional, para a exibição da documentação, antes de permitir a entrada da pessoa.

A situação atual é completamente diferente da que se afigurava há quase 2(dois) anos atrás, especialmente em face do avanço da vacinação – atualmente já abrangendo crianças a partir de 5 anos de idade; além das doses de reforço -.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Tanto assim, que o Governo de Pernambuco - apesar de haver prorrogado o decreto sobre estado de calamidade, com reflexos pontuais, especialmente nos casos de contratação, licitação, etc - não retrocedeu no que diz respeito à abertura e funcionamento de shoppings, cinemas, restaurantes e bares, clubes sociais; prossegue a permissão para realização de eventos, dentre outros.

É o que se observa, por exemplo, do Decreto n. 52.214, de 28 de janeiro de 2022, que apenas estabeleceu, no período de 14.01 a 15.02.22, a apresentação de certificado de vacinação, para acesso a cinemas, teatros, museus, etc, mantendo intactos o funcionamento e a abertura dos locais.

A Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, recentemente (31.01.2022), alterou o protocolo estadual para afastamento das funções, de modo que a nova recomendação abrange, apenas, 7(sete) dias, ao contrário do que se dava anteriormente.

O trabalho remoto, até o momento, não foi completamente encerrado. Mas em determinado momento o será. Persistirão as modalidades legalmente previstas e regulamentadas, incluído o teletrabalho.

A retomada das atividades presenciais é necessária, sob os mais diversos aspectos, pois *“nenhum homem é uma ilha, isolado em si mesmo; cada ser humano é uma parte do continente, uma parte de um todo.”* (Thomas Morus).

Daí, portanto, os avanços e as readequações das Fases, como vem sendo procedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, de maneira coerente, sensata, equilibrada, com base nos dados oficiais e tendo como lastro, especialmente, os decretos governamentais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Desta forma, e considerando todos os Atos Conjuntos publicados, inclusive já no ano de 2022 (n. 01/2022 e 03/2022), nada a deferir, quanto ao conteúdo do expediente em questão.

Dê-se ciência ao SINTRAJUF-PE.

Após, archive-se o PROAD.

Recife, 03 de fevereiro de 2022.

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

Desembargadora Presidente